



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público:

Resolução.

Conselho Executivo da Província de Tete:

Despacho.

Governo do Distrito de Sanga:

Aviso.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 8/P/CSMMP/2022

de 15 de Julho

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido em XIV Sessão Ordinária do Plenário, realizada de 13 a 15 de Julho de 2022, apreciou e analisou os relatórios dos júris dos concursos de promoção para o provimento de 8 vagas, na categoria de sub-procurador-geral, 5 vagas na categoria de procurador da república principal, 15 vagas na categoria de procurador da república de 1.ª e 12 vagas na categoria de procurador da república de 2.ª, abertos pela Deliberação n.º 411/P/CSMMP/2021, de 29 de Outubro, tendo, por Deliberação n.º 499/P/CSMMP/2022, de 15 de Julho, determinado:

1. Homologar os resultados dos concursos de promoção para o provimento de 8 vagas, na categoria de sub-procurador-geral, 5 vagas na categoria de procurador da república principal, 15 vagas na categoria de procurador da república de 1.ª e 12 vagas na categoria de procurador da república de 2.ª e a respectiva ordem de graduação dos candidatos, anexo à presente Resolução, fazendo parte integrante.

2. Delegar à Presidente os actos e procedimentos administrativos subsequentes.

3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em Maputo, 15 de Julho de 2022. — Os Membros: *Beatriz da Consolação Mateus Buchili, Alberto Paulo, Lucas Silva João, Carolina Azarias, Ana Maria Gemo Bié, Naftal Luís Zucula, Hermínio Xavier Manuel Matandalasse, Américo Julião Letela, Tomás Semende Zandamela, Saimone Muhambi Macuiane, Gumerindo Fernando Muchave, Cláudia Elizabeth Miguel, Cecília da Silva Lubrino Simbine, Chico*

Gonçalves Pery, Heliodora Julieta Nhamumbo Victorino, Alberto Junteiro Chande, Amélia Ernesto Machava Munguambe, Deyze da Cristina Zandamela, Eltone Gonçalves Abrão Alface.

Anexo

Categoria de sub-procurador-geral:

Aprovados:

Valores

1. Eduardo Leovigildo André Barros Sumana	13,02
2. Nazimo Aly Mussá.....	12,42
3. Lino Lázaro Mathe.....	12,13
4. Alfredo Mualete	11,84
5. Américo Mocala.....	11,66
6. Ana Sheila Dias Marrengula	11,20
7. José Inácio Ramos Santos	11,18
8. Octávio Manuel Uacitela Zilo.....	11,16
9. Sérgio Miguel Macuácuca	11,03
10. José Manuel Ernesto	10,91
11. Aventina Constâncio Mabota Nhafuma.....	10,80
12. João António Nhane.....	10,76
13. Jorge Marcelino Chivinge.....	10,73
14. Naftal Luís Zucula	10,65
15. Heliodora Julieta Nhamumbo Victorino	10,57
16. Artur Alfredo Gouveia.....	10,49

Reprovados:

1. Josefa Margarida Milagre Faria de Brito	9,18
2. Nélia Alexandra Gonçalves Dias Correia	9,16
3. Crescêncio Afonso Maxilhaieie	8,82
4. Oswaldo António Barroso Rafael	8,31
5. Jordão Luís Xerinda.....	7,85
6. Anita de Fátima Fazenda.....	7,80
7. Inácio Vumbuca	6,63
8. Maongo Jemusse	6,47
9. Maria Regina da Glória Penicela	6,46
10. Nelson Pascoal Comé	6,36

Categoria de procurador da república principal:

Aprovados:

1. Natércia Meritânia Dias	14,76
2. Natacha Naftal Ndache Lange	14,46
3. Freddy Emerson Eugénio Jamal	14,33
4. Ludmira Miqueias Sigauque Taúla	13,28
5. Rodrigo Moisés Munguambe.....	13,26
6. Gumerindo Fernando Muchave.....	12,66
7. Hélio Castigo Mugabe	12,65
8. Marcos Zacarias Valério Matete	12,34
9. Márcia Sandra Mapsanganhe	12,11
10. José António Constantino	11,92
11. Maria Anselmo Mazive.....	11,47

Aprovados:	Valores
12. José Francisco Chineva	11,41
13. Moraes Bambo Nhanala	11,03
14. Neusa Sandra Victorino Frenque	10,68
15. José Manuel Ricardo.....	10,54
16. Márcio da Silva Martinho	10,19

Reprovados:	
1. Cristina Judite Muhiloli	9,16
2. Ana Paula da Conceição Gimo Correia	8,78

Categoria de procurador da república de 1.ª:

Aprovados:	
1. Cardal de Jesus Sebastião Vendo	13,41
2. Crispim Judião	13,27
3. Vânia Filomena Buque	12,74
4. José Lourenço de Agnesy	12,56
5. Júlio Julião Letela	12,52
6. Sílvia Mercia Soares Ribeiro	12,50
7. Manuel Afonso Covane	12,48
8. José Manuel Roia Curado	12,29
9. Ana Paula Hilário Nhancume	12,19
10. Roberto Francisco António Dambe	12,18
11. Emílio Domingos Nhanala.....	12,14
12. Latifo Salimo Sura Fajar	12,01
13. Celina Maria Adriano de Oliveira Bacar	12,00
14. Cláudia Loice Fortunato	11,90
15. Arlete Machava.....	11,89
16. Violeta Francisco Magalhães.....	11,87
17. Deyze da Cristina Zandamela	11,87
18. Lelis Francisco José	11,80
19. Romualdo Ivandro Omar Johnam	11,78
20. Borgito Julião Damião	11,75
21. Claudett de Castro Daniel	11,68
22. Eudirça Mariana Muapala Jonasse	11,52
23. Eliette Petra Manuel Salomão Pacheco	11,48
24. Sanha da Graça Manuel Chitime Chande	11,42
25. Anunciada Wiliamo Macajo Repolho.....	11,35
26. Amélia Liseta Rumbo	11,34
27. Tânia Cristina Enoque Rodolfo	11,30
28. Neida Amuza Loforte Ismael.....	11,26
29. Cecília Jerónima Faipe Caetano de Sousa.....	11,23
30. Mário Cândido Mirione	11,22
31. Elton Isaías Encarnação	11,22
32. Osvalda Matias Fernando António Cutana.....	11,16
33. Juliana Luís Langa Milice	11,07
34. Celsa José Muchanga Mutimba	11,06
35. Manuela da Victória Lubrino Simango.....	11,05
36. Edson Henriques Pene	11,02
37. Esmeralda Luís Nicoate	11,00
38. Víctor Bruno Tarcísio César	10,88
39. Célio Noel Joaquim.....	10,88
40. Pacheco Samuel Garibo Jone	10,84
41. Ana Maria Prabudás Narandás Ribeiro.....	10,84
42. Arsénia Rita Felisberto Matusse	10,76
43. Tamela Francisco Caetano de Novais.....	10,74
44. Maria Siavina Tarcísio Julião	10,71
45. Ana Glória Marisane Mazive.....	10,65
46. Cristina Marcolito Chihale	10,65

Valores	
47. Fátima Paulo Maquenze	10,50
48. Artemisa Armando Mapule Bila.....	10,49
49. Amaro dos Santos Mateus	10,38
50. Aires Mário Henrique Boné.....	10,36
51. Vanessa de Charas Richards	9,81
52. Carlos da Silva Sumbana	9,73
53. Ângela Jorge Machava Ali.....	9,50

Categoria de procurador da república de 2.ª:

Aprovados:	
1. Argelino Alberto Zuande	14,925
2. Fóbrico Bernardo António	14,875
3. António Branco.....	14,85
4. Rui Severino Mucutueliua	14,85
5. Domingas Abranches Cossa.....	13,7
6. Fidélis Pedro José	13,15
7. Samuel Sabudo Manhenga.....	13,15
8. Benjamim Alberto Duce	13,1
9. Nobre William.....	12,95
10. Helmiro Valdo Fernando Nuvunga.....	12,85
11. Caetano Luís Mateus Ndembe	12,0
12. Belarmina António Siteo.....	11,425
13. Nitson Correia dos Reis	11,05

Conselho Executivo da Província de Tete

Despacho

Havendo necessidade de aprovar o Regulamento Interno da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete, criada através do Decreto n.º 64/2020, de 7 de Agosto, com vista a garantir uma melhor organização e funcionamento institucional, ao abrigo do artigo 25 da Resolução n.º 4/APT/2020, de 19 de Novembro, que aprova o Estatuto Orgânico da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete, determino:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento Interno da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete, em anexo ao presente Despacho e dele é parte integrante.

Artigo 2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador da Província, *Domingos Juliasse Viola*.

Regulamento Interno da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Denominação e Natureza)

A Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete é um órgão provincial do Estado que, de acordo com os princípios, objectivos prioridades e tarefas definidos pelo Conselho Executivo Provincial de Tete, dirige, coordena, planifica e assegura a execução de políticas, estratégias e planos de actividades nas áreas de Agricultura e Pescas.

ARTIGO 2

(Funções Gerais)

A Direcção Provincial de Agricultura e Pescas tem as seguintes funções gerais:

- a) Executar programas e planos definidos pelo Conselho Executivo Provincial;
- b) Orientar e apoiar as unidades económicas e sociais nos respectivos sectores de actividade;
- c) Garantir a gestão dos recursos humanos afectos ao sector;
- d) Preparar e executar o orçamento da Direcção;
- e) Elaborar a conta-gerência;
- f) Exercer as competências previstas em leis específicas relacionadas com os respectivos sectores de actividade;
- g) Implementar políticas nacionais com base nos planos e decisões do Conselho Executivo Provincial;
- h) Dirigir e controlar as actividades dos órgãos e instituições do sector e prestar apoio técnico, metodológico e administrativo;
- i) Promover a participação de organizações e associações na materialização da política definida para a respectiva área de actuação;
- j) Sistematizar informação sobre a situação social e económica na respectiva área de actuação;
- k) Promover acções de prevenção e combate à exclusão social;
- l) Assessorar o Conselho Executivo Provincial nas matérias referente ao sector.

ARTIGO 3

(Funções Específicas)

- a) Garantir a execução dos planos e programas definidos pelo Conselho Executivo Provincial em coordenação com os órgãos de escalão superiores, referentes às áreas de Agricultura e Pescas;
- b) Exercer competências previstas em leis específicas relacionadas com o sector agrário e pesqueiro;
- c) Garantir a orientação e apoio às unidades económicas e sociais dos sectores de actividades da agricultura e pescas;
- d) Garantir o apoio técnico, metodológico e administrativo aos órgãos distritais do sector;
- e) Elaborar, monitorar e implementar programas de desenvolvimento de aquacultura e pescas nos termos da lei;
- f) Realizar actos e procedimentos administrativos que lhe competem nos termos da Lei e os que lhe forem delegados pelo Governador Provincial; e
- g) Prestar assessoria técnica ao Conselho Executivo Provincial na área de Agricultura e Pescas.

ARTIGO 4

(Áreas de actividade)

A Direcção Provincial de Agricultura e Pescas tem as seguintes áreas de actividade:

1. No âmbito da Agricultura:

- a) Participar no licenciamento, fiscalização e monitoria das actividades do sector;
- b) Fomentar projectos e programas das actividades agrícolas;
- c) Garantir a defesa sanitária vegetal e controlo fitossanitário;
- d) Desenvolver infra-estruturas e serviços de apoio às actividades agrícolas;
- e) Sistematizar informação sobre a produção agrícola da província; e
- f) Promover a produção de culturas para a exportação.

2. No âmbito do Desenvolvimento Rural:

- a) Promover o desenvolvimento económico local e a exploração sustentável dos recursos;
- b) Promover a exploração sustentável de recursos naturais;
- c) Definir prioridades e projectar o estabelecimento de infra-estruturas económicas e sociais; e
- d) Promover a implantação de centralidade de desenvolvimento sócio-económico.

3. No âmbito da Segurança Alimentar:

- a) Assegurar a Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Apresentar informes sobre a situação de Segurança Alimentar e Nutricional na Assembleia Provincial;
- c) Emitir orientações metodológicas às Entidades Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Instituições Religiosas do Sector Privado e outros Parceiros que actuam na área da Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Elaborar Relatório de Avaliação e Monitoria da Segurança Alimentar e Nutricional;
- e) Garantir o envolvimento comunitário na planificação e implementação de acções de Segurança Alimentar e Nutricional;
- f) Sistematizar e divulgar informação sobre a Segurança Alimentar na Província; e
- g) Promover boas práticas de preparação e uso de alimentos para o incremento do valor nutricional.

4. No âmbito da Pecuária:

- a) Licenciar, fiscalizar e monitorar as actividades do sector;
- b) Coordenar programas de pecuária e controlo de actividades a nível do campo, de acordo com a estratégia global e procedimentos operacionais emitidos do nível central;
- c) Mobilizar Recursos Humanos e Materiais necessários à realização de actividades pecuárias na Província;
- d) Recolher, processar e transmitir informação relevante e os resultados de acções desenvolvidas para a avaliação dos serviços de veterinários;
- e) Participar na concepção de estratégias de desenvolvimento e de programas operacionais no âmbito da actividade pecuária;
- f) Executar programas sanitários e outros inerentes à actividade pecuária;
- g) Monitorar trabalhos nos tanques carracidas e nas unidades veterinárias de campos;
- h) Sistematizar dados de criadores e de efectivos de manadas;
- i) Incentivar o uso de tecnologias inovadoras para o aumento da produção e da produtividade;
- j) Promover a criação, desenvolvimento de infra-estruturas e serviços de apoio pecuário;
- k) Promover a pecuária e o melhoramento genético;
- l) Promover a defesa sanitária animal; e
- m) Promover programas de investigação pecuária e veterinária.

5. No âmbito da Hidráulica Agrícola:

- a) Promover a gestão e o uso sustentável da água;
- b) Garantir a construção de infra-estruturas para retenção de água; e
- c) Garantir o cumprimento de normas e procedimentos sobre o acesso e uso sustentável de infra-estruturas hidro-agrícolas.

6. No âmbito da extensão:

- a) Prestar assistência técnica aos produtores, através dos serviços da Extensão Agrária;
- b) Liderar o processo de desenvolvimento de tecnologias agrárias;
- c) Promover a utilização de novas tecnologias pelos produtores do sector familiar;

- d) Implementar e divulgar boas práticas agrárias adaptadas às mudanças climáticas; e
 - e) Garantir a ligação entre a investigação e os produtores.
7. No âmbito da Pesca Artesanal:
- a) Monitorar as actividades de pesca, nos termos da lei;
 - b) Divulgar e promover boas práticas de pesca;
 - c) Combater actos nocivos à pesca; e
 - d) Participar na concepção e implementação de programas de desenvolvimento da actividade da pesca.
8. No âmbito de Aquacultura:
- a) Elaborar e implementar programas de desenvolvimento de aquacultura nos termos da lei;
 - b) Participar no licenciamento da aquacultura de pequena escala em terra, nos termos da lei;
 - c) Prestar a assistência técnica, formação e capacitação dos produtores de aquacultura;
 - d) Promover programas de fomento e extensão; e
 - e) Participar na concepção e implementação de programas de desenvolvimento da actividade da aquacultura.
9. No âmbito das Estatísticas Agrárias e Pesqueiras:
- a) Processar e divulgar informação estatística do sector ao nível da Província, observando as metodologias, procedimentos definidos a nível Central;
 - b) Definir a periodicidade e o mecanismo de entrada de informação, estatísticas sobre os dados das actividades do sector na Província;
 - c) Assegurar o controlo da qualidade da informação estatística produzida;
 - d) Monitorar as actividades de produção, exportação e importação de produtos na província;
 - e) Proceder ao acompanhamento do processo de realização de censos e inquéritos;
 - f) Actualizar o cadastro dos projectos de investimento e acompanhar a sua implementação; e
 - g) Elaborar mapas cartográficos sobre dados estatísticos do sector e disponibilizar ao órgão central competente.

CAPÍTULO II

Sistema Orgânico

ARTIGO 5

(Estrutura Orgânica)

1. A Direcção Provincial da Agricultura e Pescas tem a seguinte estrutura:
- a) Direcção;
 - b) Unidade de Controlo Interno;
 - c) Departamento Provincial de Estudo e Planificação;
 - d) Departamento Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar;
 - e) Departamento Provincial de Extensão Agrária;
 - f) Departamento Provincial de Pecuária;
 - g) Departamento Provincial das Pescas e Aquacultura;
 - h) Departamento Provincial de Administração e Finanças;
 - i) Repartição Provincial de Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - j) Repartição Provincial de Assistência Jurídica;
 - k) Repartição Provincial de Gestão e Execução de Aquisições e Contratos;

- l) Unidade de Secretário Executivo;
- m) Unidade de Secretaria Provincial; e
- n) Unidade de Relações Públicas.

2. Para a realização das suas funções os Departamentos constituem-se em Repartições.

ARTIGO 6

(Direcção)

1. A Direcção Provincial da Agricultura e Pescas é dirigida por um Director Provincial.

2. A Direcção Provincial de Agricultura e Pescas articula e coordena actividades com as Delegações Provinciais, Centros Zonais de Investigação das instituições subordinadas e tuteladas de nível central.

ARTIGO 7

(Director Provincial)

1. No exercício das suas funções, o Director Provincial subordina-se ao Governador Provincial.

2. Na realização das suas actividades, o Director Provincial obedece as orientações técnicas e metodológicas dos Ministérios que superintendem a área da Agricultura e Pescas.

3. O Director Provincial presta contas das suas actividades ao Governador Provincial e o Conselho Executivo Provincial.

4. Para além das competências atribuídas por Lei nos termos do artigo 26 do Regulamento da Lei dos Órgãos Locais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11/2005, de 10 de Junho, compete ao Director Provincial da Agricultura e Pescas:

- a) Assegurar a Direcção Técnica, orientar e realizar a supervisão de todo o funcionamento dos sectores da Direcção Provincial;
- b) Garantir a realização de todas as funções agrárias, pesqueiras e zelar pela aplicação de políticas e estratégias de desenvolvimento do sector na Província;
- c) Garantir a execução dos planos e programas definidos pelos órgãos de escalão superior e pelo Governo Provincial, referentes às áreas de Agricultura e Pescas;
- d) Orientar e apoiar os Directores de Serviços Distritais que superintendem a área da Agricultura e Pescas;
- e) Orientar e apoiar as unidades económicas e sociais do ramo agrário;
- f) Dirigir os processos de elaboração, execução e controlo dos planos e garantir uma gestão racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
- g) Zelar pelo cumprimento das normas sobre a gestão de recursos humanos, financeiros e bens patrimoniais da Direcção Provincial e das Leis, Regulamentos e instruções superiormente emanadas;
- h) Prestar assessoria técnica ao Governo Provincial na área de Agricultura e Pescas;
- i) Propor a normação, cessação, movimentação e transferências dos chefes de Departamento e Repartição, a nível da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
- j) Realizar actos e procedimentos administrativos que lhe competem nos termos da Lei e os que lhe forem delegados pelo Governador Provincial; e
- k) Assegurar a avaliação de desempenho dos funcionários e agentes do Estado da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas e a respectiva premiação nos termos legais.

ARTIGO 8

(Unidade de Controlo Interno)

1. São funções da Unidade de Controlo Interno, as seguintes:

- a) Realizar fiscalizações na Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Tete e nas instituições subordinadas e tuteladas, com o objectivo de controlar a correcta aplicação dos recursos financeiros, a administração dos recursos humanos e materiais e o cumprimento, de forma geral, das normas administrativas e dos dispositivos legais vigentes;
- b) Assegurar a supervisão do atendimento ao público, a tramitação dos processos nos órgãos internos e dos requerimentos formulados pelos interessados e recomendar os procedimentos necessários à eficácia das acções em geral;
- c) Receber, apurar a procedência e buscar solução para reclamações e sugestões relacionadas com eventuais desvios na prestação de serviços e na disponibilização de produtos pela Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete e pelas instituições subordinadas e tuteladas;
- d) Elaborar estudos e emitir pareceres sobre os assuntos que lhe sejam submetidos com despacho ou conhecimento do Director Provincial, propondo as sugestões que achar pertinentes nos termos legais;
- e) Prestar informações ao Director Provincial sobre as condições de funcionamento, de organização e de deficiência dos sectores fiscalizados;
- f) Colaborar, quando solicitado na elaboração de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância e de revisão;
- g) Fiscalizar a execução e cumprimento das normas técnicas e organizacionais na Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete.

2. A Unidade de Controlo Interno é dirigida por um chefe Sectorial.

ARTIGO 9

(Departamento Provincial de Estudo e Planificação)

1. São funções do Departamento Provincial de Estudo e Planificação:

- a) Processar e divulgar informação estatística do sector ao nível da Província, observando as metodologias, procedimentos definidos a nível Central;
- b) Definir a periodicidade e o mecanismo de entrada de informação, estatísticas sobre os dados das actividades do sector na Província;
- c) Assegurar o controlo da qualidade da informação estatística produzida;
- d) Monitorar as actividades de produção, exportação e importação de produtos na Província;
- e) Proceder ao acompanhamento do processo de realização de censos e inquéritos;
- f) Actualizar o cadastro dos projectos de investimento e acompanhar a sua implementação;
- g) Elaborar mapas cartográficos sobre dados estatísticos do sector e disponibilizar ao Órgão Central competente;
- h) Promover o desenvolvimento económico local e a exploração sustentável dos recursos;
- i) Promover a exploração sustentável de recursos naturais;
- j) Definir prioridades e projectar o estabelecimento de infra-estruturas económicas e sociais;
- k) Promover a implantação de centralidade de desenvolvimento sócio-económico.

2. O Departamento Provincial de Estudo e Planificação é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.

3. O Departamento Provincial de Estudo e Planificação realiza as suas acções através das seguintes Repartições:

- a) Repartição Provincial de Estudo e Planificação e
- b) Repartição de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 10

(Repartição Provincial de Estudo e Planificação)

1. São funções da Repartição Provincial de Estudo e Planificação:

- a) Processar e divulgar informação estatística do sector ao nível da Província, observando as metodologias, procedimentos definidos a nível Central;
- b) Definir a periodicidade e o mecanismo de entrada de informação, estatísticas sobre os dados das actividades do sector na Província;
- c) Assegurar o controlo da qualidade da informação estatística produzida.

2. A Repartição Provincial de Estudo e Planificação é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 11

(Repartição Provincial de Desenvolvimento Rural)

1. São funções da Repartição Provincial do Desenvolvimento Rural:

- a) Promover o desenvolvimento económico local e a exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Promover a exploração sustentável de recursos naturais;
- c) Definir prioridades e projectar o estabelecimento de infra-estruturas económicas e sociais do sector;
- d) Promover a implantação de centralidade de desenvolvimento sócio-económico.

2. A Repartição Provincial de Desenvolvimento Rural é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 12

(Departamento Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar)

1. São as funções do Departamento Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar:

- a) Participar no licenciamento, fiscalização e monitoria das actividades do sector;
- b) Fomentar projectos e programas das actividades agrícolas;
- c) Garantir a defesa sanitária vegetal e controlo fitossanitário;
- d) Desenvolver infra-estruturas e serviços de apoio às actividades agrícolas;
- e) Sistematizar informação sobre a produção agrícola da Província;
- f) Promover a produção de culturas para a exportação;
- g) Assegurar a Segurança Alimentar e Nutricional;
- h) Apresentar informes sobre a situação de Segurança Alimentar e Nutricional na Assembleia Provincial;
- i) Emitir orientações metodológicas às Entidades Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Instituições Religiosas do Sector Privado e outros parceiros que actuam na área da Segurança Alimentar e Nutricional;
- j) Elaborar Relatório de Avaliação e Monitoria da Segurança Alimentar e Nutricional;
- k) Garantir o envolvimento comunitário na Planificação e Implementação de acções de Segurança Alimentar e Nutricional;
- l) Sistematizar e divulgar informação sobre a Segurança Alimentar na Província;
- m) Promover boas práticas de preparação e uso de alimentos para o incremento do valor nutricional.

- n) Promover a gestão e o uso sustentável da água;
 - o) Garantir a construção de infra-estruturas para a retenção de água;
 - p) Garantir o cumprimento de normas e procedimentos sobre o acesso e uso sustentável de infra-estruturas hidro-agrícolas.
2. O Departamento Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.

3. O Departamento Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar realiza as suas acções através das seguintes Repartições:

- a) Repartição Provincial de Sanidade Vegetal;
- b) Repartição Provincial de Segurança Alimentar; e
- c) Repartição Provincial de Produção Vegetal e Hidráulica Agrícola.

ARTIGO 13

(Repartição Provincial de Sanidade Vegetal)

1. São funções Repartição Provincial de Sanidade Vegetal:
- a) Realizar o diagnóstico de pragas e doenças, ervas daninhas e recomendar o seu controlo;
 - b) Participar nas campanhas fitossanitárias;
 - c) Realizar monitorias de pragas e doenças;
 - d) Verificar a conformidade dos documentos que acompanham produtos sujeitos a controlo em trânsito, importados e exportados;
 - e) Inspeccionar e certificar produtos sujeitos a controlo, trânsito, importados e exportados;
 - f) Inspeccionar plantas em cultivo, produtos em armazéns ou em transporte com fim de registar a existência, eclosão ou propagação de pragas de plantas sujeitas ao controlo;
 - g) Assegurar o cumprimento dos padrões fitossanitários internacionais;
 - h) Ordenar tratamentos fitossanitários de produtos consignados e solicitar informação adicional ao país importador em caso de necessidade;
 - i) Levar a cabo qualquer acção fitossanitária estabelecida nos termos do Regulamento de Inspeção Fitossanitária e Quarentena Vegetal e demais legislação aplicável;
 - j) Fazer averiguações, observando as disposições legais pertinentes em qualquer área agrícola;
 - k) Treinar actores de sector agrário no uso seguro das pesticidas; e
 - l) Fiscalizar o armazenamento e manuseamento seguro de pesticidas.
2. A Repartição Provincial de Sanidade Vegetal é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 14

(Repartição Provincial de Segurança Alimentar)

1. São funções da Repartição Provincial de Segurança Alimentar:
- a) Assegurar a Segurança Alimentar e Nutricional;
 - b) Apresentar informes sobre a situação de Segurança Alimentar e Nutricional na Assembleia Provincial;
 - c) Emitir orientações metodológicas às Entidades Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Instituições Religiosas do Sector Privado e outros Parceiros que actuam na área da Segurança Alimentar e Nutricional;
 - d) Elaborar o Relatório de Avaliação e Monitoria da Segurança Alimentar e Nutricional;
 - e) Garantir o envolvimento comunitário na planificação e implementação de acções de Segurança Alimentar e Nutricional;

- f) Sistematizar e divulgar informação sobre a Segurança Alimentar na Província; e
 - g) Promover boas práticas de preparação e uso de alimentos para o incremento do valor nutricional.
2. A Repartição Provincial de Segurança Alimentar é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 15

(Repartição Provincial de Produção Vegetal e Hidráulica)

1. São funções da Repartição Provincial de Produção Vegetal e Hidráulica:
- a) Promover a gestão e o uso sustentável da água;
 - b) Garantir a construção de infra-estruturas para a retenção de água; e
 - c) Garantir o cumprimento de normas e procedimentos sobre o acesso e uso sustentável de infra-estruturas hidroagrícolas;
 - d) Fomentar projectos e programas das actividades agrícolas;
 - e) Desenvolver infra-estruturas e serviços de apoio às actividades agrícolas;
 - f) Sistematizar informação sobre a produção agrícola da província;
 - g) Promover a produção de culturas para a exportação.
2. A Repartição Provincial de Produção Vegetal e Hidráulica é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 16

(Departamento Provincial da Extensão Agrária)

1. São funções do Departamento Provincial de Extensão Agrária, as seguintes:
- a) Prestar assistência técnica aos produtores, através dos serviços da Extensão Agrária;
 - b) Liderar o processo de desenvolvimento de tecnologias agrárias;
 - c) Promover a utilização de novas tecnologias pelos produtores do Sector Familiar;
 - d) Implementar e divulgar boas práticas agrárias adaptadas às mudanças climáticas;
 - e) Garantir a ligação entre a investigação e os produtores;
 - f) Garantir o funcionamento do Sistema Nacional de Extensão Agrária; e
 - g) Garantir o funcionamento do Sistema Unificado de Extensão Agrária.
2. O Departamento Provincial de Extensão Agrária é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.
3. O Departamento Provincial de Extensão Agrária realiza as suas acções através das seguintes Repartições:
- a) Repartição Provincial de Planificação Monitoria e Avaliação e
 - b) Repartição Provincial de Formação Agrária e Organização dos Produtores.

ARTIGO 17

(Repartição Provincial de Planificação, Monitoria e Avaliação)

1. São funções da Repartição Provincial de Planificação, Monitoria e Avaliação:
- a) Planificar as acções conducentes ao desenvolvimento e a implementação do plano estratégico sectorial;
 - b) Providenciar assessoria no processo da elaboração de planos estratégicos do sector;
 - c) Contribuir para a actualização de bancos de dados;
 - d) Monitorar o plano estratégico do sector;

- e) Participar nos indicadores que permitam a monitoria e avaliação do desempenho dos planos;
- f) Produzir relatórios das actividades anuais, semestrais, trimestrais, mensais e semanal;
- g) Prestar apoio na transferência de tecnologias e assistência técnica aos produtores;
- h) Reforçar a capacidade interna e técnica do desenvolvimento agrícola;

2. A Repartição Provincial de Repartição Provincial de Planificação Monitoria e Avaliação é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 18

(Repartição Provincial de Formação Agrária e Organização dos Produtores)

1. São as funções da Repartição Provincial de Formação Agrária e Organização dos Produtores:

- a) Fortalecer o sistema unificado de extensão agrícola e providenciar apoio técnico e metodológico na divulgação e avaliação periódica da efectividade técnica e tecnológica;
- b) Promover acções que visam o desenvolvimento de organizações de produtores na área de produção agro-pecuária, incluindo troca de experiência e divulgação de mercados;
- c) Identificar prioridades de formação em serviços e coordenar a sua inclusão nos programas de trabalho;
- d) Zelar pela melhor implementação de transferência de tecnologias aos produtores; e
- e) Coordenar com os Institutos de Investigação Agrária na implementação e divulgação dos resultados.

2. A Repartição Provincial de Formação Agrária e Organização dos Produtores é dirigida por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 19

(Departamento Provincial de Pecuária)

1. São funções do Departamento Provincial de Pecuária, as seguintes:

- a) Licenciar, fiscalizar e monitorar as actividades do sector;
- b) Coordenar programas de pecuária e controlo de actividades a nível do campo, de acordo com a estratégia global e procedimentos operacionais emitidos do nível central;
- c) Mobilizar recursos humanos e materiais necessários à realização de actividades pecuárias na Província;
- d) Recolher, processar e transmitir informação relevante e os resultados de acções desenvolvidas para a avaliação dos serviços de veterinários;
- e) Participar na concepção de estratégias de desenvolvimento e de programas operacionais no âmbito da actividade pecuária;
- f) Executar programas sanitários e outros inerentes à actividade pecuária;
- g) Monitorar trabalhos nos tanques carracidas e nas unidades veterinárias de campos;
- h) Sistematizar dados de criadores e de efectivos de manadas;
- i) Incentivar o uso de tecnologias inovadoras para o aumento da produção e da produtividade;
- j) Promover a criação, desenvolvimento de infra-estruturas e serviços de apoio pecuário;
- k) Promover a pecuária e o melhoramento genético;
- l) Promover a defesa sanitária animal; e
- m) Promover programas de investigação pecuária e veterinária;

2. O Departamento Provincial de Pecuária é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.

3. O Departamento Provincial de Pecuária realiza as suas acções através das seguintes Repartições:

- a) Repartição Provincial de Sanidade Animal; e
- b) Repartição Provincial de Produção Animal.

ARTIGO 20

(Repartição Provincial de Sanidade Animal)

1. São as funções da Repartição Provincial de Sanidade Animal:

- a) Promover a criação de infra-estruturas e serviços de apoio ao desenvolvimento da pecuária na Província;
- b) Mapear as necessidades em infra-estruturas em locais chave para o desenvolvimento da pecuária e defesa sanitária;
- c) Emitir parecer para o licenciamento e estabelecimento de locais para abate de animais ou processamento de carnes até 2.000 Kgs/dia;
- d) Emitir parecer para licenciamento de estabelecimento de recolha, processamento de leite e produtos lácteos com a capacidade de até 1.000Kgs/dia;
- e) Licenciar a identificação de feiras de comercialização de animais e locais de concentração de animais e infra-estruturas associadas;
- f) Licenciar pequenas e médias explorações ou estabelecimentos para a criação ou abrigo de animais domésticos;
- g) Licenciar explorações leiteiras até 20 vacas;
- h) Licenciar veículos para transporte de animais domésticos, seus produtos e produtos destinados à alimentação animal dentro do País; e
- i) Licenciar o exercício de actividade de comercialização de animais.

2. A Repartição Provincial Sanidade Animal é dirigida por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 21

(Repartição Provincial de Produção Animal)

1. São as funções da Repartição Provincial de Produção Animal, as seguintes:

- a) Promover a organização colectiva dos produtores, comercializadores, pecuários e sua capacitação;
- b) Promover a organização colectiva dos industriais do Subsector Pecuário e sua capacitação;
- c) Emitir licenças para a circulação de animais destinados ao abate dentro da província;
- d) Emitir a licença para a circulação de produtos de origem animal para dentro província;
- e) Inspeccionar animais e emitir a respectiva declaração de inspecção para a circulação de animais, produtos e seus derivados de uma província para outra;
- f) Realizar quarentena de animais importados; e
- g) Construir infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento pecuário.

2. A Repartição Provincial de Produção Animal é dirigida por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 22

(Departamento Provincial de Pescas e Aquacultura)

1. São funções do Departamento Provincial de Pescas e Aquacultura:

- a) Elaborar e implementar programas de desenvolvimento de aquacultura nos termos da lei;

- b) Participar no licenciamento da aquacultura de pequena escala em terra, nos termos da lei;
- c) Prestar a assistência técnica, formação e capacitação dos produtores de aquacultura;
- d) Promover programas de fomento e extensão;
- e) Participar na concepção e implementação de programas de desenvolvimento da actividade da aquacultura;
- f) Monitorar as actividades de pesca, nos termos da lei;
- g) Divulgar e promover boas práticas de pesca;
- h) Combater actos nocivos à pesca;
- i) Participar na concepção e implementação de programas de desenvolvimento da actividade da pesca.

2. O Departamento Provincial das Pescas e Aquacultura é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.

3. O Departamento Provincial das Pescas e Aquacultura realiza as suas acções através da Repartição Provincial das Pescas e Aquacultura.

ARTIGO 24

(Repartição Provincial das Pescas e Aquacultura)

1. São as funções da Repartição Provincial das Pescas e Aquacultura:

- a) Participar na concepção e implementação do programa de desenvolvimento da actividade da aquacultura;
- b) Divulgar e promover boas práticas de pesca artesanal e aquícola na província;
- c) Apoiar a emergência de uma piscicultura virada para o mercado;
- d) Identificar formas de induzir, encubar e acompanhar o rápido surgimento de uma indústria nacional de ração de baixo custo com base em ingredientes locais;
- e) Incentivar a construção de unidades de demonstração de cultivo de tilápia com vista a prestar atenção especial à participação dos sectores familiar e privado;
- f) Capacitar pescadores e comerciantes em tecnologia de pesca e conservação do pescado.

2. A Repartição Provincial das Pescas e Aquacultura é dirigida por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 25

(Departamento Provincial de Administração e Finanças)

1. São funções do Departamento Provincial de Administração e Finanças, as seguintes:

- a) Executar e gerir o orçamento, assegurando a legalidade e eficiência na realização das despesas;
- b) Promover a organização do inventário dos bens móveis e imóveis do Estado;
- c) Gerir os recursos financeiros, materiais e patrimoniais da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- d) Assegurar o cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e prestação de serviços na Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- e) Realizar operações relativas à contabilidade e o E-Sistafe;
- f) Assegurar a arrecadação e canalização de receitas agrárias e pesqueiras;
- g) Garantir a alocação de fundos a todos os sectores da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- h) Recolher, harmonizar e executar os planos de aprovisionamento, manutenção e conservação do património;
- i) Realizar e manter actualizado o inventário dos bens da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- j) Zelar pela utilização e manutenção dos bens móveis e imóveis;

- k) Processar e pagar vencimentos e outros abonos aos funcionários;
- l) Controlar a utilização dos fundos de projectos externos executados pela Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- m) Executar sistemas de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, de acordo com os objectivos e planos da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- n) Desenvolver sistemas de motivação e progressão de carreira que contribuam para a retenção de quadros na Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- o) Gerir o Sistema de Informação de Pessoal;
- p) Estabelecer e executar um sistema de avaliação de desempenho e de gestão por competências;
- q) Executar o Regulamento das Carreiras Profissionais e Quadro de Pessoal da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- r) Assegurar toda a acção administrativa de gestão de recursos humanos, expediente geral e de formação da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- s) Organizar e manter actualizado o cadastro da força de trabalho do sector agrário e pesqueiro na Província;
- t) Recolher, controlar e actualizar os dados necessários para a alimentação do Sistema de Informação de Pessoal do Sector Público Agrário e Pesqueiro; e
- u) Assegurar a avaliação de Funcionários e Agentes do Estado, no âmbito do SIGEDAP;

2. O Departamento Provincial de Administração Finanças é dirigido por um chefe de Departamento Provincial.

3. O Departamento Provincial de Administração e Finanças realiza as suas acções através das seguintes Repartições:

- a) Repartição Provincial de Contabilidade e o Património; e
- b) Repartição Provincial de Recursos Humanos.

ARTIGO 26

(Repartição Provincial de Contabilidade e de Património)

1. São as funções da Repartição Provincial de Contabilidade e de Património:

- a) Executar e gerir o orçamento, assegurando a legalidade e eficiência na realização das despesas;
- b) Promover a organização do inventário dos bens móveis e imóveis do Estado;
- c) Gerir os recursos financeiros, material e patrimoniais da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- d) Assegurar o cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e prestação de serviços na Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- e) Realizar operações relativas à contabilidade e o E-Sistafe;
- f) Assegurar a arrecadação e canalização de receitas agrárias e pesqueiras;
- g) Garantir a alocação de fundos a todos os sectores da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- h) Recolher, harmonizar e executar os planos de aprovisionamento, manutenção e conservação do património;
- i) Realizar e manter actualizado o inventário dos bens da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- j) Zelar pela utilização e manutenção dos bens móveis e imóveis;
- k) Processar e pagar vencimentos e outros abonos aos funcionários;
- l) Controlar a utilização dos fundos de projectos externos executados pela da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas.

2. A Repartição Provincial de Contabilidade e de Património são dirigidos por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 27

(Repartição Provincial de Recursos Humanos)

1. São as funções da Repartição Provincial de Recursos Humanos:
 - a) Assegurar a implementação e o cumprimento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE), seu Regulamento e demais legislação aplicável;
 - b) Assegurar o sistema de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, de acordo com os objectivos e planos da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
 - c) Desenvolver um sistema de motivação e progressão de carreira que contribua para a retenção de quadros na Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
 - d) Gerir o Sistema de Formação de Pessoal;
 - e) Estabelecer e executar um sistema de avaliação de desempenho e de gestão por competência;
 - f) Executar o Regulamento das Carreiras Profissionais e Quadro de Pessoal da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
 - g) Assegurar toda a acção administrativa de gestão de recursos humanos, expediente geral e de formação da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
 - h) Organizar e manter actualizado o cadastro da força de trabalho do sector agrário e pesqueiro na Província;
 - i) Propor medidas de implementação de política de assistência e previdência social aos Funcionários e Agentes do Estado da DPAPT;
 - j) Recolher, controlar e actualizar os dados necessários para a alimentação do Sistema de Informação de Pessoal do Sector Público Agrário e Pesqueiro; e
 - k) Assegurar a avaliação de Funcionários e Agentes do Estado no âmbito do SIGEDAP.
2. A Repartição Provincial de Recursos Humanos é dirigida por um chefe da Repartição Provincial.

ARTIGO 28

(Repartição Provincial de Tecnologias de Informação e Comunicação)

1. São as funções da Repartição Provincial de Tecnologias de Informação, Comunicação e Imagem.
 - a) Planificar e desenvolver uma estratégia integrada de comunicação e imagem;
 - b) Promover, no seu âmbito ou em colaboração com os demais sectores, a divulgação dos factos mais relevantes;
 - c) Apoiar tecnicamente o dirigente na sua relação com os Órgãos e Agentes da Comunicação Social;
 - d) Desenvolver actividades de divulgação, Publicidade e marketing;
 - e) Promover a interacção entre a instituição e o público;
 - f) Coordenar a criação de símbolos e materiais da identidade visual;
 - g) Coordenar a manutenção e instalação da rede que suporta os sistemas de informação e comunicação e estabelecer os padrões de ligação e uso dos respectivos equipamentos terminais;
 - h) Propor normas concernentes ao acesso, utilização e segurança dos sistemas e tecnologia de comunicação no sector;
 - i) Elaborar a proposta de planos de introdução das novas tecnologias de informação e comunicação no sector;
 - j) Conceber e propor os mecanismos de uma rede informática no sector para apoiar a actividade administrativa;
 - k) Propor a definição de padrões de equipamento informático hardware e software a adquirir;

- l) Administrar, manter e desenvolver a rede de computadores da Direcção;
- m) Gerir e coordenar a informatização de todos os sistemas de informação;
- n) Orientar e propor a aquisição, expansão e substituição de equipamento de tratamento de informação;
- o) Participar na criação, manutenção e desenvolvimento de um banco de dados para o processamento da informação estatística;
- p) Propor e orientar a formação do pessoal na área de informática e tecnologia de informação e comunicação; e
- q) Promover trocas de experiências sobre o acesso e utilização das novas tecnologias de comunicação e informação.

2. A Repartição Provincial de Tecnologia de Informação e Comunicação é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 29

(Repartição Provincial de Assistência Jurídica)

1. São funções da Repartição Provincial de Assistência Jurídica:
 - a) Emitir pareceres e prestar demais assessoria jurídica;
 - b) Zelar pelo cumprimento e observância da legislação aplicável ao sector;
 - c) Propor providências legislativas que se julguem necessárias;
 - d) Pronunciar-se sobre o aspecto formal das providências legislativas das áreas da Direcção Provincial e colaborar no estudo e elaboração de projectos de diplomas legais;
 - e) Emitir parecer sobre processos de natureza disciplinar, regularidade formal da instrução e adequação legal da pena proposta;
 - f) Emitir parecer sobre processos de inquérito e sindicância e sobre adequação do relatório final à matéria investigada;
 - g) Emitir parecer sobre as petições e reportar aos órgãos competentes sobre os respectivos resultados;
 - h) Analisar e dar forma aos contratos, acordos e outros instrumentos de natureza legal;
 - i) Assessorar o dirigente quando em processo contencioso administrativo;
 - j) Realizar outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas nos termos do presente Estatuto e demais legislação aplicável.
2. A Repartição Provincial de Assistência Jurídica é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 30

(Repartição Provincial de Gestão e Execução de Aquisições e Contratos)

1. São funções da Repartição Provincial de Gestão e Execução de Aquisições e Contratos, as seguintes:
 - a) Efectuar o levantamento das necessidades de contratação da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
 - b) Preparar e realizar a planificação anual das contratações;
 - c) Elaborar documentos do concurso;
 - d) Apoiar e orientar as demais áreas na Direcção Provincial na elaboração de catálogo contendo as especificações técnicas e outros documentos importantes para a contratação;
 - e) Prestar assistência ao júri e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos pertinentes;
 - f) Coordenar a elaboração de cadernos de encargos para a compra de bens e serviços e lançar os respectivos concursos públicos ou restritos;

- g) Administrar os contratos e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos atinentes ao seu objecto;
 - h) Manter organizada a informação sobre contrato, o cumprimento de contratos e sobre a actuação dos contratos;
 - i) Zelar pelo arquivo adequado de documentos de contratação; e
 - j) Realizar outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas nos termos do presente estatuto e demais legislação aplicável.
2. A Repartição Provincial de Gestão e Execução de Aquisições e Contratos é dirigida por um chefe de Repartição Provincial.

ARTIGO 31

(Unidade do Secretário Executivo)

1. São as funções da Unidade do Secretário Executivo:
- a) Organizar e velar pelo Gabinete do Director Provincial e a recepção;
 - b) Organizar a agenda do Director Provincial;
 - c) Analisar o expediente antes de dar entrada no Gabinete do Director Provincial;
 - d) Protocolar o expediente após o despacho do Director Provincial;
 - e) Organizar o arquivo do Gabinete do Director Provincial;
 - f) Elaborar a transcrição dos despachos e encaminhar para os destinatários;
 - g) Preencher os pedidos de audiências de funcionários e de pessoas singulares;
 - h) Organizar agenda de reuniões para colectivos da Direcção, alargado aos Técnicos Superiores e SDAE's;
 - i) Organizar a logística das viagens aos Distritos da Província, fora da Província e do País do Director Provincial; e
 - j) Fazer o levantamento das necessidades do Gabinete do Director Provincial.
2. A Unidade de Secretário Executivo é dirigida por um chefe Sectorial.

ARTIGO 32

(Unidade de Secretaria Provincial)

1. São funções da Unidade da Secretaria Provincial:
- a) Recolher, controlar e actualizar os dados necessários para a alimentação do Sistema de Informação de Pessoal do Sector Público, Agrário e Pesqueiro;
 - b) Implementar o Sistema Nacional do Arquivo do Estado;
 - c) Propor a criação das comissões de avaliação de documentos, nos termos previstos na lei, garantir a capacitação técnica dos seus membros e dos demais funcionários e agentes do Estado, responsáveis pela gestão de documentos e arquivo;
 - d) Organizar e gerir os arquivos correntes e intermediários, de acordo com as normas e procedimento em vigor;
 - e) Avaliar regularmente os documentos de arquivo e dar o devido destino;
 - f) Monitorar e avaliar regularmente o processo de gestão de documentos e arquivo do Estado na Instituição, incluindo o funcionamento das comissões de avaliação de documentos; e
 - g) Garantir a circulação eficiente de expediente, o tratamento da correspondência, o registo e arquivo da mesma.
2. A Unidade de Secretaria Provincial é dirigida por um chefe Sectorial.

ARTIGO 33

(Unidade das Relações Públicas)

1. São as funções da Unidade das Relações Públicas:
- a) Receber membros e dirigentes dos Órgãos Central e Provincial no aeroporto;
 - b) Informar o dirigente antes da hora, sendo viagem ou reunião;
 - c) Reconfirmar as passagens aéreas nas LAM e fazer o Check-In para os dirigentes;
 - d) Ser protocolo nas cerimónias de grandes eventos, Nacionais ou Provinciais;
 - e) Preparar a sala de reuniões da Direcção Provincial ou Distrital conforme o local a realizar os eventos e protocolar; e
 - f) Verificar e organizar a sala de reuniões antes de dar início aos colectivos.
2. A Unidade de Relações Públicas é dirigida pelo chefe Sectorial.

CAPÍTULO III

Colectivos

ARTIGO 34

(Órgãos de Colectivos)

Na Direcção Provincial de Agricultura e Pescas funcionam os seguintes colectivos:

- a) Conselho Coordenador;
- b) Colectivo de Direcção.

ARTIGO 35

(Conselho Coordenador)

1. O Conselho Coordenador Provincial é um Órgão Consultivo dirigido pelo Director Provincial da Agricultura e Pescas através do qual este coordena, planifica e controla as acções de todas as unidades orgânicas e instituições relacionadas com a Direcção Provincial de Agricultura e Pescas.

2. São funções do Conselho Coordenador, entre outras que constem do presente estatuto orgânico ou demais legislação, as seguintes:

- a) Coordenar e avaliar as actividades tendentes à realização das competências da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas;
- b) Pronunciar-se sobre planos, políticas e estratégias relativas às competências da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas e fazer as necessárias recomendações;
- c) Fazer o balanço dos programas, planos e orçamento anual da Direcção Provincial da Agricultura e Pescas; e
- d) Promover a aplicação uniforme de estratégias, métodos e técnicas com vista a realização das políticas do sector.

3. O Conselho Coordenador tem a seguinte composição:

- a) Director Provincial de Agricultura e Pescas;
- b) Chefes de Departamentos;
- c) Chefes de Repartições;
- d) Directores de Serviços Distritais das Actividades Económicas;
- e) Dirigentes Provinciais de outras áreas de actividades relacionadas com o sector de agricultura.

4. São convidados a participar no Conselho Coordenador em função da matéria, técnicos e especialistas com tarefas a nível local, bem como parceiros do sector.

5. O Conselho Coordenador reúne-se ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando autorizado pelo Governador Provincial.

ARTIGO 36

(Colectivo de Direcção)

1. O Colectivo de Direcção é convocado e dirigido pelo Director Provincial de Agricultura e Pescas e tem por funções:

- Analisar e emitir parecer sobre a organização e programação da realização das atribuições e competências da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- Analisar e emitir pareceres sobre projectos do plano e orçamento da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas;
- Apreciar e emitir pareceres sobre projectos de relatórios e balanço de execução do plano e orçamento da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas.

2. O Colectivo de Direcção tem a seguinte composição:

- Director Provincial de Agricultura e Pescas;
- Chefes de Departamentos Provinciais; e
- Chefes de Repartições Provinciais autónomas.

3. Podem participar nas sessões do Colectivo de Direcção, na qualidade de convidados, outros quadros, técnicos e parceiros a serem designados pelo Director Provincial, em função das matérias a serem tratadas.

4. O Colectivo de Direcção reúne-se ordinariamente de quinze em quinze dias e extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV

Publicidade das Deliberações

ARTIGO 37

(Dever do Sigilo)

1. As sessões da Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Tete não são publicadas por nenhum órgão de comunicação social.

2. Os participantes da sessão têm o dever de sigilo quanto ao objecto, conteúdo das sessões, decisões tomadas e pareceres emitidos.

3. As decisões que se considerarem relevantes para a sociedade devem ser objecto de divulgação, o mais alargado possível, designadamente, através dos órgãos de comunicação social.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 38

(Regulamento Interno)

Compete ao Governador de Província aprovar o Regulamento Interno das Direcções Provinciais, no prazo de 120 dias, após a sua instalação.

ARTIGO 39

(Dúvidas e Casos Omissos)

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação do presente Regulamento são supridas pela Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Tete.

Governo do Distrito de Sanga**Aviso**

Em conformidade com o despacho do dia 18 de Junho de 2020, do Administrador do Distrito de Sanga, conjugado com o n.º 1 do artigo 35 do Estatuto Geral do Funcionários e Agentes do Estado,

aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, publica-se a lista definitiva de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento de vagas no quadro privativo deste Distrito, nas carreiras de técnico superior de direito N1, técnico superior em contabilidade N1, técnico superior de obras públicas N1, técnico superior de planeamento físico, técnico profissional de obras públicas, técnico profissional em recursos minerais, técnico profissional de indústria e comércio, técnico profissional de pescas, auxiliar, agente de serviço e operário.

Carreira de técnico superior em direito N1:

Aprovados:	Valores
1. Gizela Aleia Santos Calisto.....	19,20
2. Ernestina David Chavana.....	19,00
3. Badrudino Abdul Latifo Issufo.....	18,60
4. Eduardo Natal Valente Farahane.....	18,40
5. Zena José Arnaldo Baptista Vilanculo.....	18,00
6. Maria da Consolata Neves Bulha.....	18,00
7. Celso João Leite Munarapa.....	17,50
8. Fulgência Fiorina Bamusse.....	17,00
9. Hornila Belcina Melongela.....	16,00
10. Francisco dos Santos.....	16,00
11. Helena David José António Nhama.....	15,50
12. Olinda Vânia De Fulene Rosa Chandjana.....	15,20
13. Sheldon Germano António Manhique.....	15,20
14. Felícia Lourenço Chaibo.....	15,20
15. Imelda da Conceição João.....	14,50
16. Dario Rungo Luís.....	14,40
17. Inocência Joaquim Francisco.....	14,40
18. Germilda Frassinetti Eugénio José Somane.....	14,40
19. Neidy de Aezia Julieta Orlando Victor.....	14,00
20. Iolanda Francisco da Graça Matsinhe.....	12,00
21. Felismina de Rosário.....	12,00

Carreira de técnico superior em contabilidade N1:

Aprovados:	Valores
1. Verónica Madawa Pangaya.....	20,00
2. Beto José Maria.....	19,50
3. Josina João.....	19,00
4. Jacinta de Lurdes Madalena Domingos Castande.....	18,70
5. Albertina Inácio Safrão.....	18,30
6. Lúcia Leonardo Subuhana.....	18,00
7. Estela Nordina dos Santos Salvador.....	18,00
8. Renata Inesia Rafael.....	17,30
9. Irakoze Lúcia.....	17,00
10. Piedade Florência da Victória João.....	16,50
11. Florência Ramos.....	15,30
12. Gabriela Matilde de Oliveira Manuel Nazaré Mombola.....	15,20
13. Inova João Catumbo.....	15,00
14. Morena da Graça Gonçalves Iaquete.....	15,00
15. Evódio Duarte Miguel.....	14,50
16. Verónica Alcina Madalena Domingos Castande.....	14,40
17. Letícia Raúl Macaela.....	14,20
18. Olga da Piedade Paulo.....	14,00
19. Jacinto Simão Jemusse.....	14,00
20. Marcos Celestino Mapepa.....	14,00
21. Latiza Pinto Consolo.....	14,00
22. Ana Maria Brito André.....	14,00
23. Isáfas Ficial.....	14,00
24. Bernardino Augusto Mona.....	13,00
25. Joana Mendes Macário.....	13,00
26. Gostoso Emanuel João Mparo.....	12,00

Carreira de técnico superior de obras públicas:

Aprovados:	Valores
1. Neiva Armando Muene.....	16,00
2. Marcelina Anastácia de Angelita Manuel Momade.....	15,00

Carreira de técnico planificador físico N1:

Aprovados:	
1. Fátima Ossufo Pires.....	17,00
2. Argentino António Vatiua.....	16,00
3. Sinhara Momade Daudo.....	15,50
4. Sidik Gina Masino.....	15,00
5. Hassina Amed de Jane Vasco.....	14,50
6. Wiliamo Manuel.....	14,00

Carreira de técnico profissional de recursos mineiras:

Aprovados:	
1. Admiro Jorge.....	19,70
2. Cailo Assane Charamadan.....	19,50
3. Juvenisto Eusébio Quira.....	19,00
4. Sérgio Humberto Marcos Maine.....	18,50
5. Mingas da Conceição Assamo Maliamo.....	17,50
6. Isac Jeque Moraes Sebastião.....	17,30
7. Fredson José Mpelia.....	17,00
8. Américo Francisco Tique.....	16,00
9. Mussa Hussene Mussa.....	15,50
10. Sónia Alberto Manuel.....	15,00
11. Isabel Aduca Matola.....	14,50
12. Clemente Joaquim João.....	14,00
13. Estanislau Joaquim Ropeio Tempora.....	13,00

Carreira de técnico profissional de indústria e comércio:

Aprovados:	
1. Egídio Jorge.....	17,00
2. Suhaila Da Glória Amisse.....	16,50
3. Nalia Baptista.....	16,00
4. Lerica da Cândida Nacusse.....	15,50
5. Rizela Samuel da Sílvia Sanude.....	15,00
6. Graça Caetano Luís.....	15,00
7. Joice Cangoma.....	14,00

Carreira de técnico profissional de obras públicas:

Aprovados:	
1. Lúcia Magaia.....	17,50
2. Jorcelio Ernesto Machaieie.....	17,00
3. Bissane Menito Azevedo.....	16,00
4. Alice Pedro Alberto Chindene Jambo.....	15,50
5. Venâncio Joaquim Monjane.....	15,00
6. Domingos Januário Chibuana.....	15,00
7. Leonardo Adelino Gina Afonso.....	15,00
8. Rizuane Joaquim João Zuber.....	14,50
9. Raul Rafael Cossa.....	14,50
10. Benjamim Benedito Isaías.....	14,00
11. Mónica Inês Chimundi.....	13,50
12. Rodrigues Alexandre Tembe.....	13,50
13. Capena Luís.....	13,00

Carreira de técnico profissional de pescas:

Aprovados:	
1. Godofredo Gerdes Agostinho.....	16,00
2. Orlando Zacarias Abasse.....	15,00
3. Arlindo António.....	14,00
4. Joaquim André Choca.....	13,50

Carreira de auxiliar:

Aprovados:	Valores
1. Mariamo Sidney.....	19,50
2. Ricardo Jacob.....	19,00
3. Valter Natividade Lanjga.....	18,00
4. Cecília José Mandavir.....	17,50
5. Gelane Chaibo.....	17,40
6. Albertina Álvaro Chacala.....	17,30
7. Osvaldo Tomás Massunda.....	17,20
8. Guido Ernesto Agostinho.....	17,0
9. Bacar Alifa.....	16,50
10. Natália Anselmo.....	16,30
11. Altina Saraiva Macope.....	15,50
12. Sofia Carlos.....	15,30
13. Florência Álvaro Chacala.....	14,50
14. Graça Pinto.....	14,00
15. Belizarda Jaime Tembe.....	13,80
16. Ivone Carlos Rui Martins.....	13,60
17. Mariamo Lucicano.....	13,50
18. Lídia Alberto.....	13,40
19. Joana Luís.....	13,30
20. Cláudia Américo Madusse.....	13,00

Carreira de agente de serviço:

Aprovados:	
1. Ali Cássimo Chiole.....	20,00
2. Assume Álvaro Dinis.....	19,70
3. Amado Omar Bacar Tayar.....	19,40
4. Berta Adriano Paulo Cantuia.....	19,38
5. Fania Issufo Uillesse.....	19,35
6. Felizardo Agostinho Amimo.....	19,30
7. Ali Saide Ntetema.....	19,00
8. Issa Joaquim Mustafa.....	19,00
9. Saide Ussene.....	19,00
10. Sónia John.....	19,00
11. Ussumane Iahaia.....	19,00
12. Ali Ndala.....	19,00
13. Rosita Eduardo Caisse.....	19,00
14. Amélia Cássimo.....	19,00
15. Amina Matenda.....	18,90
16. Celso Paulino Iassine.....	18,90
17. Ali Imede.....	18,80
18. Ana Joana Antonio.....	18,70
19. Rita Mustafa.....	18,60
20. Alves Gustavo.....	18,50
21. Handissone Muchiche.....	18,40
22. Guilhermina Felisberto Amisse.....	18,20
23. Maimuna Alfredo.....	18,00
24. Virginia Jaime Maldade.....	18,00
25. Teresa Vasco Andrade.....	18,00
26. Diolda Mário Arapo.....	18,00
27. Paula Fernanda Domingos.....	18,00
28. Sara Miguel Alves.....	18,00
29. Macadala Álvaro Chacala.....	18,00
30. Anastância Rafael Canda.....	18,00
31. Pascoela Mateus Letas J. Ligoma.....	18,00
32. Judite Daniel Adriano.....	18,00
33. Regina Imede.....	18,00
34. Amélia Daimane Hassane.....	18,00
35. Amílcar Cabral.....	18,00
36. Telma Afonso Amade.....	18,00
37. Catarina Cassimo Wiga.....	18,00
38. Mamuela Saide.....	18,00
39. Heleno João Rezuane.....	18,00

Aprovados:	Valores		Valores
40. Josefina Mussa	18,00	103. Sara Aide.....	17,00
41. Gracinda Aguessa Rassul.....	18,00	104. Teresa Carmes Dinane	17,00
42. Amisse Rachide.....	18,00	105. Ussene Jadisse Ntenje Assique	17,00
43. Ana Magaia Mustafa.....	18,00	106. Vicente Rui Mavundela	17,00
44. Clementina Constantino Wadali	18,00	107. Xavier Guido.....	17,00
45. Anifa Ali Omar Braimo Sataca.....	18,00	108. Salange Jafar	17,00
46. Maria Magaia	18,00	109. Adélio Filipe	17,00
47. Atanásia Sabite	18,00	110. Ancha Ambrósio Anube	16,00
48. Assiato Asamo	18,00	111. Amélia Jaime Assane.....	16,00
49. Bibiana Cassimo	18,00	112. Amina Justino Daniel.....	16,00
50. Carla Conrado Vaheque.....	18,00	113. Anabela Luís Alberto.....	16,00
51. Cassimo Juma	18,00	114. Bertana Alberto Sousa	16,00
52. Daude Alberto Adamo	18,00	115. Betret Chimuemue Mussuache	16,00
53. Cristina Fabião	18,00	116. Julieta Nelufa Júlio	16,00
54. Luísa Fabião M'manga.....	18,00	117. Estefânia Paulino Rafael Mussa.....	16,00
55. Cristina Macuinja.....	18,00	118. Florinda Chaibo Zanzibar	16,00
56. Délio do Rosário Mussorocole	18,00	119. Filomena Paulo Jaquissone	16,00
57. Diana Silvestre	18,00	120. Lurdes Carlos.....	16,00
58. Rita da Ofélia J. Fernando	18,00	121. Ocília Abel Vacareia.....	16,00
59. Domingos Bilar.....	18,00	122. Esperança Maria Francisco Muatela	16,00
60. Domingas Pedro Luís.....	18,00	123. Sinthya Ivan Alberto	16,00
61. Ernesto Omar Massogo.....	18,00	124. Delesia Januário Mimo	16,00
62. Falesse João Suero	18,00	125. Awa de José Sousa.....	16,00
63. Esperança Carlos José	18,00	126. Angaule Camacio Neves Samo.....	16,00
64. Estevão dos Santos Miguel	18,00	127. Antárdia António Vatiua.....	16,00
65. Félix António	18,00	128. Paulina Alberto Pequenino	16,00
66. Flora Feliciano	18,00	129. António Saide.....	16,00
67. Fátima Mbuana	18,00	130. Marta Bernabé.....	16,00
68. Fonseca Gervásio Matapa.....	18,00	131. Inocêncio Felizardo Ndongindo.....	16,00
69. Gracinda Carlitos Aquile	17,00	132. Nenicha Rachide Martins.....	16,00
70. Sofia Ali Issufo.....	17,00	133. Adelina Rabissone	16,00
71. Grades Mancocue.....	17,00	134. Odete Júlio	16,00
72. Henriqueta J. Foquissone Amosse	17,00	135. Isaura Filipe Aino Cazembe.....	16,00
73. Inês Valeriano.....	17,00	136. Custódio Vasco	15,00
74. Jantar Assane.....	17,00	137. Elisa Varela.....	15,00
75. Marza Marinela Tomas Cordeir	17,00	138. Olívia Bruhane	15,00
76. Joana Mangoma	17,00	139. Mariazinha Marques António	15,00
77. João Júlio.....	17,00	140. Argélio António Vatiua.....	15,00
78. Joice Fernanda Iassine	17,00	141. Benjamim Salimo Aly.....	15,00
79. José Alage	17,00	142. Buchir Ramos.....	15,00
80. Júlia Ali Agostinho	17,00	143. Cândida Omar	15,00
81. Mariana Magaia Mustafa	17,00	144. Carlota da Benencia Afonso	15,00
82. Lúcia Paulo Caucuia	17,00	145. Chaibo Luís Mbalaka.....	15,00
83. Maria Dinis Jerónimo	17,00	146. Cristina da Conceição B. Minga	15,00
84. Maurício Assane	17,00	147. Evo António Tambo.....	15,00
85. Mígela Constantino.....	17,00	148. Fátima Calisto	15,00
86. Mbaraca Omar.....	17,00	149. Eulalia Gustavo Lemos	15,00
87. Mónica Jorge Niculucua	17,00	150. Fátima Omar Amisse	15,00
88. Muinama Estevão.....	17,00	151. Fátima Uasse.....	15,00
89. Mustafa Manuel	17,00	152. Florinda Feliciano Rachide	15,00
90. Nahira Anbuba Mustafa José.....	17,00	153. Joana Martins Imede	15,00
91. Neusa Adelina João.....	17,00	154. Joaquina Manuel Cacao	15,00
92. Helena Dairesse.....	17,00	155. Jorgina Cosme David.....	15,00
93. Olinda Patrício	17,00	156. Júlio Rafael Agida Ntenge	15,00
94. Julieta Cármén José.....	17,00	157. Linda Armando	15,00
95. Omar Amido	17,00	158. Lourenço Alfredo Issa.....	15,00
96. Dadinha da Elsa Jacinto	17,00	159. Luís Cássimo.....	15,00
97. Janete Yamico Nzunda.....	17,00	160. Luís Justino Mário.....	15,00
98. Paula Tomás.....	17,00	161. Luquia Rachide Buatacumento	15,00
99. Sábado Mbarca.....	17,00	162. Maneno Ramos Cassimo.....	15,00
100. Adolfo Alfredo Fernando Laimo Aquimo	17,00	163. Inês Muassita Juma João.....	15,00
101. Salimo Pauila	17,00	164. Maria Fernando Nariche	15,00
102. Samiato Buanar.....	17,00	165. Nelda Celestino.....	15,00

Aprovados:	Valores	Valores	
166. Regina Júlio Pimo	15,00	229. Felisberto André Salomão	14,00
167. Rosa Baptista	15,00	230. Natércia Lortino	14,00
168. Sandra Marcelino.....	15,00	231. Esperança Domingos Raul.....	14,00
169. Santos Chande Sidimo.....	15,00	232. Esperança Conrado I. Calicamoio.....	14,00
170. Guilhermina Felisberto	15,00	233. Elsa Varela Romane.....	14,00
171. Quida Saide Muemede.....	15,00	234. Elisa Salimo Chionda.....	14,00
172. Soares António.....	15,00	235. Elisa André Uaite	14,00
173. Niqui Caísse Omade	15,00	236. Elicia Amisse César	14,00
174. Julião dos Santos Rodrigues	15,00	237. Domingos Francisco André	14,00
175. Moisés António Bila	15,00	238. Domingos Alifa Omar	14,00
176. Vasco Auasse Amado	15,00	239. Davide Arlindo Moia	14,00
177. Vanda Jacinto Jaime	15,00	240. Cristina Juma	14,00
178. Victor Eusébio	15,00	241. Clara Pedrito Jassitene	14,00
179. Zaino Mateus Matola.....	15,00	242. Clara António.....	14,00
180. Álvaro Esperança Salvador.....	15,00	243. Cesária Prudece Tuaibo	14,00
181. Félix Camilo.....	15,00	244. Celina Knack Kamanga	14,00
182. Paula Camilo.....	15,00	245. Zinalda da Caridade V. Gonzaga	14,00
183. Agida Suber	15,00	246. Zefanias Martins Maniamba	14,00
184. Belucha Sauda Aúne Radude.....	15,00	247. Xavier Guido.....	14,00
185. Osvaldo Damião Muanhar	15,00	248. Victoria Agostinho.....	14,00
186. Zaina Mussa.....	15,00	249. Nazalda Manuel Iassido.....	14,00
187. Elisa Maliama	15,00	250. Ussene Hermínio.....	14,00
188. Cristina Rustico.....	15,00	251. Linda Nério Carlitos Silajo.....	14,00
189. Abílio Cesar Abílio	15,00	252. Tucha Ndala Jafar	14,00
190. Milena Américo	15,00	253. Teresa Sandra Bet Simão Selemane	14,00
191. Ilda Dinise Melongela Gaspar	15,00	254. Tânia Eugénio	14,00
192. Janguia Francisco.....	15,00	255. Sorte Mze.....	14,00
193. Admiro Frederico.....	15,00	256. Suzana da Graça António.....	14,00
194. Judite Jaime Siqueiro	15,00	257. Tânia Alfredo Mirione	14,00
195. Rosita Taimo.....	15,00	258. Silva Silvério.....	14,00
196. Ruth Carlitos José Sicoth.....	15,00	259. Ilda Manuel Sadique	14,00
197. Ussumane Alberto.....	15,00	260. Inocência Ilda Joaquim	14,00
198. Bernardete F. Hilola Chococo.....	15,00	261. Hortência João Baptista Júnior	14,00
199. Ossufo Matano Abudo	15,00	262. Lalita Mateus Jerónimo.....	14,00
200. Hortência Alfredo Limas	15,00	263. Hercilia Maria dos Anjos Abibo.....	14,00
201. Felismino António Rajabo	15,00	264. Guido Manuel Abudo	14,00
202. Palmira Jaime.....	15,00	265. Goncalves Gustavo Mustafa	14,00
203. Celsia Gabriel Paulo Nhacololo.....	15,00	266. Gloria António Mucuma.....	14,00
204. Abibi Samuel Aide.....	15,00	267. Gilda Herminio Miniqua.....	14,00
205. Albertina Julião António D. Manuel.....	15,00	268. Gelino Muamudo	14,00
206. Albertino Cazembe	15,00	269. Nelita Estevão Buanacasse	14,00
207. Guida Cristina Lesta	15,00	270. Genia Silvestre Suede	14,00
208. Angelita da Conceição das N. Raul	15,00	271. Flora de Calole Jemusse Wassia.....	14,00
209. Victória Dorteia Rachide	15,00	272. Felícia Feliciano Paissone	14,00
210. Imede Aide Issufo	15,00	273. Fátima Amado.....	14,00
211. Issufo Aide.....	15,00	274. Eva Mustafa Mainesse	14,00
212. Nélia Luciano Inety Chaibo	14,00	275. Eva Amado.....	14,00
213. Alexa Paciência Carlos Bula.....	14,00	276. Euridice Martins	14,00
214. Nélio Bonomar Yassine.....	14,00	277. Emílio Inácio Ntambbo.....	14,00
215. Paulina Omar Saide Paulino	14,00	278. Assane Luís Fernando.....	14,00
216. Lúcia Pedro Dinis Gimo	14,00	279. Eugenia Lourenço Combe.....	14,00
217. Pedro Adolfo Gomes.....	14,00	280. Eufríginia P. C. Muacimla	14,00
218. Pedro João Martinho.....	14,00	281. Estefânia Estêvão	14,00
219. Perfection Sábado João.....	14,00	282. Estefânia Armando Andissone.....	14,00
220. Rivaldo Dinis Silvestre Cassela.....	14,00	283. Esperança Tomas Afonso Niquisse	14,00
221. Awa Amisse Abudo	14,00	284. Esperança Paulo Cosme.....	14,00
222. Aide Cassimo Filipe.....	14,00	285. Ema Alberto	14,00
223. Benilde da Conceição R. Levene	14,00	286. Elsa Tomas	14,00
224. Verónica Damião Inoque	14,00	287. Elisa Nando Ambique Pussulana	14,00
225. Loice Sululu.....	14,00	288. Elisa Joaquim Chicalogue	14,00
226. Ana João Aiame Calima	14,00	289. Maria João	14,00
227. Anastácio Feliciano Marcos.....	14,00	290. Cecília Bosco João.....	14,00
228. Anatórcia Aleluia Massange	14,00	291. Domingas Odete Raiva	14,00

Aprovados:	Valores	Valores	
292. Camila Ali Rajabo Ntimbuca.....	14,00	355. Frei Damião Bocosse13,00	
293. Sara Tiago Santos	14,00	356. Jeremias Evaristo13,00	
294. Salvador João Wairesse	14,00	357. Celina Damião Muanhar13,00	
295. Dália Bulaimo Dauda	14,00	358. Glória Jafar.....13,00	
296. Consolo João Jamissone	14,00	359. Guida Filipe Murrohiua	13,00
297. Chica Antônio Kampango	14,00	360. Guilherme Antônio Lundo.....13,00	
298. Chenai Antônio Tique.....	14,00	361. Hélder Constâncio Paulo Kalambo.....13,00	
299. Fátima Anselmo Omar.....	14,00	362. Helena Salimo Amido.....13,00	
300. Luizinha Basflío Alama	14,00	363. Laurindo Fernando Amine.....13,00	
301. Canísio Gustavo Mustafa.....	14,00	364. Iasmina da Mariana Acácio	13,00
302. Chaquil Domingos Auade.....	14,00	365. Sandra Aidão Ntico.....13,00	
303. Felismino Horácio Saide	14,00	366. Inoque Fernando13,00	
304. Gito Fernando Mota.....	14,00	367. Isabel Adamo Aquimo Chizendema	13,00
305. Pierina Francisco Matias Lundo	14,00	368. Isabel Amisse.....13,00	
306. Célia Mário	14,00	369. Isabel Vidal Gemusse	13,00
307. Ofélia Alberto Muapanha	14,00	370. Elifaz Eduardo Eugénio Combe.....13,00	
308. Miséria Momade Mustafa.....	14,00	371. Ana Maria Jumo.....13,00	
309. Celina Antônio Abdala	14,00	372. Ivone Domingos Tambo	13,00
310. Ester Joice Lilinga.....	14,00	373. Ivone Silva David	13,00
311. Paulina Rabissone Cigarro.....	14,00	374. Jacobe Rachide Amasse.....13,00	
312. Rita Luísa Carlos Muvula	14,00	375. Janete Modesta Ricardo Calimba.....13,00	
313. Celestino Aide Suede.....	14,00	376. Jinencia Rafael Samuel	13,00
314. Cecília Mário	14,00	377. Joana Carlos Paquissone	13,00
315. Cátia Jaime Emílio.....	14,00	378. João José Chambancuia	13,00
316. Cecília da Gloria Paulino Naula	14,00	379. Joana João Mateus	13,00
317. Catarina Ilda Francisco Sulamoyo.....	14,00	380. Joana José	13,00
318. Inocência João.....	14,00	381. Joana José Arnaldo Baptista	13,00
319. Catarina de Lurdes Alexandre	14,00	382. Joana Mateus Estefânia Rabissone	13,00
320. Cácio Saíde Manuel.....	14,00	383. Benito Pedro.....13,00	
321. Cândida Mustafa Mandimba.....	14,00	384. John André Chicalogue.....13,00	
322. Cassimo Issufo	14,00	385. Luís Henriques Calumbaine.....13,00	
323. Carolina Júlio Ali Pimo	14,00	386. Glória João Maloua.....13,00	
324. Esperança de Raquel R. Cansope	14,00	387. Jordina Caetano.....13,00	
325. Carlota da Benência Afonso	14,00	388. Josefina Rachide.....13,00	
326. Carimo Siqueiala Sabite.....	14,00	389. José Augusto Gumandanihe.....13,00	
327. Celso José Iassine	14,00	390. Juliana Xavier Nquitenle.....13,00	
328. Deolinda Antônio.....	14,00	391. Judite Lucas Ngoloca.....13,00	
329. Beste Filipe José Beny	14,00	392. Jovita Alberto Chipanga	13,00
330. Berta Deolinda H. Chicapa	14,00	393. Josefe José Paulino	13,00
331. Bendita Luís Catimbe	14,00	394. Tomas Antônio Simbe	13,00
332. Atupele Silvestre Maussene.....	14,00	395. Kid Célia André Chizoma.....13,00	
333. Anifa Antônio Mussa Francisco	14,00	396. Laica Joaquim	13,00
334. Ana Manuel Jaime Luís	13,00	397. Julieta Carlos.....13,00	
335. Assane Aquimo.....	13,00	398. Eunice Gilda Cristóvão Cauia.....13,00	
336. Ana João Marcos Yombayomba	13,00	399. Junilde Zaina João Ninhore	13,00
337. Nalia Lúcia Felizardo Cazembe	13,00	400. Kedimone Sérgio Manuel João	13,00
338. Ana João Chomar	13,00	401. Lessia Tomas Momade	13,00
339. Judite João Baptista.....	13,00		
340. Ana Faustino Adelino	13,00	Carreira de agente de serviço:	
341. Ama Rajabo Alifa	13,00	Categoria de servente de unidades sanitárias:	
342. Alzira Albino Lopes.....	13,00	Aprovados:	
343. Alima Macabeu.....	13,00	1. Paulino Cassimo.....	20,00
344. Dulce Florência M. Mateus Chalenga	13,00	2. Mercida Remo.....	19,70
345. Elftheria João dos Santos.....	13,00	3. Abílio Henriques.....	19,60
346. Ema Antônio	13,00	4. Aecha Alfane Agida.....	19,50
347. Esperança Bonomar	13,00	5. Domingos Victor dos Santos.....	19,40
348. Ester Zocasta Vontade Sululu.....	13,00	6. Amboche Sualé	19,37
349. Ana Imede.....	13,00	7. Zura Alberto Mutapara.....	19,35
350. Felizardo Mateus Nahara	13,00	8. Geraldo Antônio.....	19,30
351. Felismina Armando Carlos	13,00	9. Cássimo Sabite Maotela.....	19,25
352. Fernão Magalhães Raibo.....	13,00	10. Arnócio Michael Jaime	19,00
353. Flora Aquido.....	13,00	11. Bernabé Macalane.....	18,80
354. Florinda Sitia.....	13,00	12. Domingas Roberto Naene.....	18,50

Aprovados:	Valores
13. Maria Alegria Alexandre Sicumbil	18,40
14. Célia Adriano	18,30
15. Joana Olinda Matias	18,20
16. Amanse Aquimo	18,15
17. Anabela Omar Alane	18,10
18. Tatiana da Virgínia Cásse Janguia	18,00
19. Luísa Cásse Janguia	18,00
20. Catarina Omar	18,00
21. Gildo Arnaldo Riheia	18,00
22. Anastância Noel Mulembue	18,00
23. Mimi Luís Ernesto	18,00
24. Minoca Teresa Teodósio Cossa	17,00
25. Luísa Cristina Fabião M'manga	17,00
26. Elisa Joaquim	17,00
27. Galimbe Iahaia Galimbe	17,00
28. Jacinta Azonga	17,00
29. Janete Yamico Nzunda	17,00
30. Juma Mussa Cascau	17,00
31. Lino Diogo Rafael Simão	17,00
32. Luísa Bunaia Cabichi	17,00
33. Felizardo Pedro Mário	17,00
34. Domingos Daúde	17,00
35. Josefa Humilcaira Abel José Américo	17,00
36. Ana Joana António	17,00
37. Marta Cassimo	17,00
38. Eládio Leopordo de R. Salvador	17,00
39. Dulce Delfina Aune Lajabu	17,00
40. Messe Eugénio	17,00
41. Petronela Ilda Tomas Lessita	17,00
42. Rachide Álvaro Dinis	17,00
43. Paulino Sabite	17,00
44. Salade Armando	17,00
45. Suzana António	17,00
46. Gilda da Gloria António Laissa	17,00
47. Luísa Carlos	17,00
48. Josina Leonardo	16,00
49. Sara Sanane	16,00
50. António Assaia	16,00
51. Inês Rosário	16,00
52. Anabela João Jucue	16,00
53. Celina de Rosário Salvador	16,00
54. Joana Alberto Salela	16,00
55. Francisca Bene	16,00
56. Beste Filipe José Beny	16,00
57. Sofina Serafim	16,00
58. Isabel Inácio João Vida	16,00
59. Joaquina António Viegas Ficial	16,00
60. Teresa Armando	16,00
61. Anita Eusébio	16,00
62. Beatriz Silva Manhique	16,00
63. Generosa Acia L. Z. Gustavo	16,00
64. Rhakhimov Paulo	16,00
65. Idalina Félix Nitasse	16,00
66. Zainabo Adriano	16,00
67. Madalena Baraca Diquissone	16,00
68. Aida Agostinho Assane Issa	16,00
69. Aindi Adamo	16,00
70. Albertina Patana	16,00
71. Biatriz Boaventura	16,00
72. Esperança Mário	16,00
73. Bahati Magaia	15,00
74. Isaura Ernesto Mbalaca	15,00
75. Bendita da Olga Afonso	15,00

	Valores
76. Carlitos Imede	15,00
77. Cecília José Mandavir	15,00
78. Chião Fabião Agostinho	15,00
79. Edna Alifa Canamate	15,00
80. Esperança da Graça A. Magombo	15,00
81. Graça Mbuana Mandavire	15,00
82. Guido Jordão Domingos Chizoma	15,00
83. Hilário Alifa	15,00
84. Jamila Ibraimo	15,00
85. Laura Simão Lahuma	15,00
86. Rosita Cassimo	15,00
87. Lázaro Agostinho Casimiro	15,00
88. Lúcia Bacar	15,00
89. Domingas Siteo	15,00
90. Luís Caluzi	15,00
91. Márcia Alfredo Issa	15,00
92. Maria Lucas	15,00
93. Mariana Juene Bonomar Passica	15,00
94. Mário Bento	15,00
95. Miqueias Miguel	15,00
96. Nema Rajabo Alifa	15,00
97. Rajabo Manuel Abudo	15,00
98. Aidina Chaibo	15,00
99. Verónica Simão	15,00
100. Helita de Lurdes Adelino Jone	15,00
101. Zindi Zindikilane	15,00
102. Zenia Júlio Bonofessi	15,00
103. Zinha Manuel Cusseremo	15,00
104. Patrício Ambrósio	15,00
105. Atanásio José Atanásio	15,00
106. Noémia Efre Burai	15,00
107. Natália Rustico	15,00
108. Ernestina Medala	15,00
109. Delfina Paulino	15,00
110. Joisse Leonardo Sululu	15,00
111. Amida Justino Inlelo	15,00
112. Flora Atanásio Maquiria	15,00
113. Sandra Vasco Andrade	15,00
114. Regina Tony Amado	15,00
115. Paciência Flora José Madeira	14,00
116. Gabriel Pedro António	14,00

Carreira de agente de serviço:

Categoria de servente de mesa:

Aprovados:

1. Assane Muanhar	18,50
2. Elisa Baraca	18,30
3. Arlinda Amisse	18,00
4. Salimo Omar Saide	17,50
5. Inês Valeriano	17,40
6. Sabina da Dulce Geremias	17,35
7. Maimuna Saide	17,25
8. Salvador Albimo Robene	17,20
9. Canita Artur Alberto	17,10
10. Márcia Gertrudes Samuel	17,08
11. Idalina Felix Nitasse	17,05
12. Danisse Aide Abudo	17,03
13. Ricardo Jacobo	17,02
14. Fátima Ernesto Matusse	17,00
15. Faustino Alberto Saide	16,00
16. Alliah Veronica Alfredo	16,00
17. Imedi Magaia	16,00
18. Nema Alifa Rajabu	16,00

Aprovados:	Valores
19. Jordino Jorge Nuculuua	16,00
20. Suraia da FeliciKamuendo	15,00
21. Anabela AgostinhMurocha	15,00
22. Marcelo Paulino	15,00
23. Feliciano Antonio	15,00
24. Aleia Henriques Magule	15,00
25. Quida Assane Stambul	15,00
26. Amelia John	15,00
27. Alberta Mario	15,00
28. Mirage Abdul	15,00
29. Hortencia JosMoforte	15,00
30. Gaspar Saide Sualeia	15,00
31. Belinha Carlos Domin Bernardino	15,00
32. Aweto Sabite	15,00
33. Estefanio Faruque Inete waite	15,00
34. Xavier Custume	14,00
35. Waite Martins Patriota Maniamba	14,00
36. Ussene Felipe	13,00
37. Joao Amisse	13,00
38. Rajabo Agostinho	13,00
39. Rachide Estevao Sualeia	13,00
40. Horacio Saide Sualeia	13,00
41. Filomena de Arlete R. Imanente	13,00
42. Delimira Felmiro Guerreiro	13,00
43. Ronaldo Pinto	13,00
44. Orlindo Sebastião António	13,00
45. Joana Mário	13,00
46. Maria Amisse	13,00
47. Rita Fernando Horácio	13,00
48. Joaquim Martinho	13,00
49. Glória Mário Namaona	13,00
50. Roque Remígio Bernabé	13,00
51. Ussene Luís Silajo	12,00
52. Nazário Jonate Eduardo	12,00
53. Victoria Nélia Mário Jonado	12,00
54. Jona Saíde Ali	12,00
55. Jafar Silva	12,00
56. Laquista João Fonseca Américo	12,00
57. Jojo Mário	12,00
58. Emília da Horpa Hilário	12,00
59. Dercio Estevão Tivane	12,00
60. Frenk António	12,00
61. Josefina Matias Adilo	12,00
62. Felícia Felisberto Quidione	12,00
63. Salimo João	12,00

Carreira de agente de serviço:

Categoria de guarda:

Aprovados:	
1. Calije Rui Mavundela	18,00
2. Augusto Ernesto	18,00
3. Júlio Domingos Valeriano	18,00
4. Assane Constantino	18,00
5. Aly Victor Dos Santos	18,00
6. Daniel Jorge Uelo	17,00
7. Agostinho Jaime	17,00
8. Inácio Saide	17,00
9. Raimundo Aide	17,00
10. Adelindo Jafar	17,00
11. Dinis Aide Caupasse	17,00
12. Rajabo Saide Sandar	17,00
13. Agostinho Jaime Maridade	17,00
14. Issufo Pedro Manuel	16,00

	Valores
15. Flávio Tomas Sancar	16,00
16. José Bonifácio Fulialia	16,00
17. Juvêncio Siteo	16,00
18. Afonso Tapacani Mpila	16,00
19. João Mateus Omar	16,00
20. Rogério Sozinho Gemussane	16,00
21. Zeca Abílio	16,00
22. Lazaro Amado José	16,00
23. Abreu Lucas	16,00
24. Miqueias Nito Mário	15,00
25. Jorge da Ana Paula Imamo	15,00
26. Guido Viana Aide	15,00
27. Estefânio Faruque Inete Waite	15,00
28. António Mucoha	15,00
29. Juma Aurélio	15,00
30. Carlitos Cássimo Ayudo	15,00
31. Bonomar Ali	15,00
32. Manuel Basílio	15,00
33. Jonaldo Wairesse Saíde	15,00
34. David Alberto Sequela	15,00
35. Nuro Elidio Américo	15,00
36. Jauado José	15,00
37. Jota Elias	15,00
38. Anafe Waite Chiziango	15,00
39. Rogério Tembe	15,00
40. Best João A. Yombayomba	14,00
41. Daniel Benjamim Jemusse	14,00
42. Benjamim Ernesto Imede	14,00
43. Evaristo Siqueiro	14,00
44. Jaime Rachide Sumaila	14,00
45. Evaristo Rabissone	14,00
46. José Álvaro	14,00
47. João Eusébio Sargene	14,00
48. Matola António	14,00
49. Manuel Cassimo	14,00
50. Laitone Alberto	14,00
51. Ntenje Ali	14,00
52. Neves Bonomar	14,00
53. Santos Daniel	13,00
54. Wilsone Inácio Orlando	13,00
55. Mecaldo António	13,00
56. Mussa Saide	13,00
57. Samuel Felisberto Mussa	13,00
58. Ussene Mbuana Zuber	13,00
59. Samuel Abudo	13,00
60. Omar Daide Matanque	13,00
61. Ali Samuel	13,00
62. Alberto Eugénio Agaio	12,00
63. Acácio Bartolomeu Maneira	12,00
64. Chiquinho Aide Bonomar	12,00

Carreira de operário:

Categoria de cozinheiro:

Aprovados:	
1. Marcelina Paulo Matsimbe	18,00
2. Angelina Henriques Lainosse	17,00
3. Domingas Pedro Missiua	16,40
4. Rabson Daimane Hassane	16,30
5. Cacilda Momade	16,20
6. Mina Sumane	16,00
7. Sauca Chinunga Mbuana	16,00
8. Relina da Fonsina Tomás Niquisse	15,00
9. Claudina António Mário	14,00

Aprovados:	Valores
10. Elsa Armando Marizane Nguiraze.....	14,00
11. Pedro Jacinto Patime	14,00
12. Crimilda Marta Ferrão	13,50
13. Milenia Joaquim	13,00
14. Inocência Inácio Daniel	12,50
15. Rosa André Malucula	12,00

Categoria de canalizador:

Aprovados:	Valores
1. Domingos Matala.....	16,00
2. Rui Buanacaia Samuel Alique	15,00
3. Cipriano Jorge Uelo	14,00
4. Ismael Armando Rabissone	14,00
5. Manuel Chiulica.....	14,00
6. Zacarias Tepro Júnior	13,00
7. Rodrigues Assane.....	12,00

Categoria de carpinteiro:

Aprovados:	Valores
1. Idrissa Paulo Jemusse	18,00
2. Guido Gomes Assumane.....	18,00
3. António Bernabé Gervásio.....	18,00
4. Costa Amade Caciano.....	17,00
5. Acácio Fernando Saíde	16,00
6. Egídio Gomes Amussane.....	14,00
7. Assane Assumane	12,00

Categoria de electricista:

Aprovados:	Valores
1. Gerson Orlando Moisés Renço	18,00
2. Gani Inácio Issufo	18,00

	Valores
3. Mauriua Manuel Mauriua	18,00
4. Joaquim Ali Carlos.....	18,00
5. Odete Felício Pedro.....	17,80
6. Durão Júlio Dimande	17,70
7. Albano do Albano João.....	17,60
8. Leia Julião Fabião	17,50
9. Sérgio Rachide	17,40
10. Gito Naiumo Alfredo	17,30
11. Cassimo Armindo Saide	17,20
12. Momade Issa Momade.....	16,40
13. Dorgêncio Pedro Lucas.....	16,35
14. Lopes Adriano Wailo	16,30
15. Zecas Assane.....	16,25
16. Terêncio Paulo Alcoleite.....	16,20
17. José Albino Manuel	16,10
18. Jorge Fernando Maloa.....	16,00
19. Paulino Mustafa Jamal	15,00
20. Inocência Januário Moisés Mário	15,00
21. António Luciano	14,00
22. Eugénio Moisés.....	14,00
23. Alfredo Rafael.....	13,00
24. Ussene Duarte Miguel.....	13,00
25. Napuri Joaquim Napure	12,00
26. Fares Rafael	12,00
27. Isaías Franco Alexandre Cassimo	12,00
28. Ernesto Samuel	12,00
29. Belito da Costa Aurélio	12,00

Sanga, 30 de Novembro de 2020. — O Presidente do Júri, *Alexandre Jalane*. — As Vogais, *Rosário Gustavo Mustafa* e *Natália Inês Matias*.